



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

(Decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)

ANO II

RIO DE JANEIRO, 4 DE NOVEMBRO DE 1933

N. 146

Recursos contra a expedição de diplomas ou reconhecimento de candidatos

Julgamento designado pelo Exmo. Sr. ministro presidente, de acordo com o disposto no Regimento Interno — art. 75, § 5º, 2ª parte

(Bol. Eleit. n. 114, de 17-VII-1933)

SESSÃO ORDINARIA EM 7 DE NOVEMBRO DE 1933 — ÀS 9 HORAS

ACRE (1º julgamento) — Relator, o Sr. Dr. João C. da Rocha Cabral

SUMÁRIO

I — Ata do Tribunal Superior:

86ª sessão ordinária, em 31 de outubro de 1933.

II — Recursos contra a expedição de diplomas ou reconhecimento de candidatos:

Parecer indicativo dos efeitos do julgado sobre o resultado geral da eleição no Estado do Maranhão.

III — Atas do Tribunal Regional do Distrito Federal:

102ª sessão, em 6 de junho de 1933.

103ª sessão, em 9 de junho de 1933.

104ª sessão, em 12 de junho de 1933 (extraordinária).

105ª sessão, em 13 de junho de 1933.

IV — Jurisprudência do Tribunal Regional do Distrito Federal:

Ação penal n. 11.

TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA ELEITORAL

ATA

86ª SESSÃO ORDINARIA, EM 31 DE OUTUBRO DE 1933

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMENEGILDO DE BARROS, PRESIDENTE

1) Abertura da sessão; 2) Leitura e aprovação da ata da sessão anterior; 3) Julgamento do processo referente à eleição no Estado de Santa Catarina; 4) Julgamento definitivo do pleito referente ao Estado de Alagoas — Confirmação de diplomas; 5) Julgamento definitivo do pleito referente ao Estado do Rio de Janeiro; 6) Declaração do Sr. ministro-presidente sobre a reabertura da sessão. Explicação do Sr. José Linhares; 7) Encerramento da sessão.

As nove horas, presentes os juizes: ministros Eduardo Espinola e Carvalho Mourão, desembargador José Linhares, doutores Affonso Penna Junior e Monteiro de Sales, cinco (5), e desembargador Renato Tavares, procurador geral,

abre-se a sessão. É lida e sem debate aprovada a ata da sessão anterior. É anunciado o julgamento do Recurso Eleitoral n. 6 (classe 4ª), referente às eleições procedidas no Estado de Santa Catarina. O Sr. PRESIDENTE submete ao Tribunal um requerimento do representante dos recorridos solicitando adiamento do julgamento por se achar enfermo, conforme atestado medico junto. Fala sobre o adiamento, julgando-o prejudicial, o candidato Ernesto Lacombe. O Tribunal indefere o requerimento de adiamento contra o voto do relator. O Sr. MONTEIRO DE SALES procede à leitura do seu parecer. O Sr. procurador geral usa da palavra, lendo o laudo dos peritos e seu parecer. O Sr. relator dá o seu voto sobre o recurso do Sr. Luiz Oswaldo Ferreira de Mello, pelo qual foi iniciado o julgamento por conter esse recurso a preliminar de nulidade de toda a votação da região, manifestando-se favoravelmente ao provimento do recurso para ser declarada nula toda a votação procedida no Estado de Santa Catarina, pelo emprego de sobrecartas transparentes. É aceito o voto do relator, contra o do Sr. Carvalho Mourão. O Sr. presidente declara que, em face dessa decisão, ficavam prejudicados os demais recursos e nulas as eleições realizadas a 3 de maio do corrente no Estado de Santa Catarina. O Sr. AFFONSO PENNA JUNIOR relata o recurso Eleitoral n. 4 (classe 4ª), relativo às eleições procedidas no Estado de Alagoas, para julgamento definitivo, e procede à leitura do parecer indicativo. É aprovado unanimemente o parecer indicativo com as seguintes conclusões: Segundo constam dos mapas organizados pela Secretaria, os quais ficam fazendo parte integrante deste parecer, foram apurados 14.323 votos líquidos, em 62 seções, no pleito realizado no Estado de Alagoas, dando o quociente eleitoral 2.387 votos. Não ha necessidade de se renovar a eleição na 3ª seção do Município de Viçosa (15ª zona) e na 6ª seção de União, como decidiu o Tribunal Superior, visto que o resultado de tais eleições não podem influir no resultado geral do pleito. Nessas condições, devem ser confirmados os diplomas de todos os candidatos do Partido Nacional e proclamados eleitos pelo Tribunal Regional: 1, Manoel Cesar de Góes Monteiro; 2, José Affonso Valente de Lima; 3, Izidro Teixeira de Vasconcellos; 4, Amando Sampaio Costa; 5, Alvaro Guedes Nogueira e 6, Antonio de Mello Machado. Não houve suplentes deputados pelo Tribunal Regional que, como acima foi declarado, foram eleitos os candidatos do Partido Nacional. O Sr. PRESIDENTE proclama deputados os mencionados nas conclusões aprovadas. O Sr. AFFONSO PENNA JUNIOR relata o Recurso Eleitoral n. 10 (classe 4ª) referente às eleições realizadas no Estado do Rio de Janeiro, para o julgamento definitivo, e procede à leitura do parecer indicativo. É aprovado unanimemente o parecer indicativo com as seguintes conclusões: Votos líquidos apurados, 54.150; quociente eleitoral, 3.185. Quociente partidário: Partido Popular Radical, 3 vagas; União Progressista, 3 vagas; Partido Socialista Fluminense, 2 vagas, e Constitucionalistas, 1 vaga. I—Candidatos cujos diplomas expedidos pelo Tribunal Regional ficam confirmados: 1, Benedicto Nilo de Alvarenga (U. P.); 2, João Antonio de Oliveira Guimarães (P. P. R.); 3, José Eduardo Prado Kelly (U. P.); 4, Raul Fernandes (P. P. R.); 5, Cezar Nascentes Tinoco (P. S. F.); 6, Christovão de Castro Barcellos (U. P.); 7, José Alípio de Carvalho Costallat (P. S. F.); 8, Acurecio Francisco Torres (Const.); 9, Miguel de Oliveira Couto (P. P. R.); 10, Fernando Augusto Ribeiro de Magalhães (P. P. R.); 11, Oscar Weinschenck (P. P. R.); 12, José Eduardo Macedo Soares

(P. P. R.); 13, Ignacio Verissimo de Mello (P. P. R.); 14, Asdrubal Gwyer de Azevedo (U. P.); 15, Fabio de Azevedo Sodré (P. P. R.) e 16, Oswaldo Luiz Cardoso de Mello (P. P. R.). II — Candidato cujo diploma fica sem efeito: Antonio Barbosa Buarque de Nazareth. III — Candidatos não diplomados que deverão ser reconhecidos: José Monteiro Soares Filho, com 15.432 votos, que fica, deste modo colocado acima do candidato Buarque de Nazareth que passou a ter 15.409, em consequencia das secções anuladas pelo Tribunal Superior. *Suplentes* — Devem ser mantidos os diplomas expedidos pelo Tribunal Regional, como suplentes, aos seguintes candidatos: *Partido Popular Radical* — 2º suplente, Laurindo Augusto Lemgruber Filho; 3º, Manoel Reis; 4º, Francisco Marcondes Machado Junior; 5º, Adolpho Ferreira de Azevedo Sucena; 6º, Oscar da Costa e 7º, Ney de Almeida Fortuna. *União Progressista* — 1º, suplente, Joaquim Cardillo Filho; 2º José Castilho Sobrinho; 3º, Arthur de Sá Earp Filho; 4º, Raymundo Bandeira Vaughan; 5º, Roberto Fernandes Cotrim; 6º, Getulio Barbosa de Moura; 7º, Bento Costa Junior; 8º, Corregio de Castro; 9º, Francisco Martins de Almeida; 10º, Agenor Ferreira Rabello; 11º, Carlos de Faria Souto; 12º, Hermeto Rodrigues da Silva, e 13º, Simão da Costa. *Partido Socialista* — 1º, Vicente Ferreira de Moraes; 2º, Carlos Alberto Nobrega da Cunha; 3º, Lydia de Oliveira; 4º, Antonio Bernardo Canellas; 5º, Bruno Ferreira dos Santos; 6º, Armando Ferreira; 7º, Alfredo José Marinho; 8º, Luiz Guarino; 9º, Dario Aragão; 10º, Abelardo de Vasconcellos; 11º, Umbelino Pacheco; 12º, Mario Salles; 13º, Juvelino Paes de Mattos; 14º, Fidelis Sigmaringa Seixas, e 15º, Francisco de Assis Bravo. *Legenda Constitucionalistas* — Em virtude das secções anuladas pelo Tribunal Superior, os suplentes da legenda "Constitucionalistas", com o resultado final apurado, passam a ficar na seguinte ordem: 1º suplente, Bernardo Bello Pimentel Barbosa; 2º José Maria Coelho; 3º, José Ignacio da Rocha Werneck; 4º, Humberto de Castro Pentagna; 5º, Carlos de Andrade Rizzini; 6º, Horacio Gomes Leite de Carvalho; 7º, Paulo Bruno Brito de Araujo; 8º, Homero Brasiliense Soares de Pinho; 9º, Alvaro de Castro Neves de Almeida; 10º, Pedro Rodovalho Leite Ribeiro; 11º, Olegario da Silva Bernardes; 12º, José Telles Barbosa; 13º, Manoel Antunes de Castro Guimarães Junior; 14º, Alberto Soares de Souza Mello; 15º, Arino de Souza Mattos, e 16º, Macarino Garcia de Freitas. Deve ser tornado sem efeito o diploma expedido, como 1º suplente, ao candidato José Monteiro Soares Filho, que ficou sendo considerado eleito deputado, em consequencia do julgado do Tribunal Superior. Passa a ser 1º suplente, do Partido Popular Radical e, como tal, deve ser expedido o respectivo diploma pelo Tribunal Superior, o candidato Antonio Barbosa Buarque de Nazareth. O Sr. presidente proclama deputados á Assembléa Nacional Constituinte pelo Estado do Rio de Janeiro os mencionados nas conclusões aprovadas. O Sr. presidente suspende a sessão ás dez horas e quarenta e cinco, declarando que a reabrirá ás quatorze horas. O Sr. José LINHARES declara que não poderá comparecer a essa parte da sessão por ter de tomar parte em julgamentos na camara de agravos da Córte de Apelação. O Sr. presidente lembra que o serviço eleitoral prefere a qualquer outro. O Sr. José Linhares diz que nunca faltou ás sessões do Tribunal Superior, mas as causas que tem de julgar na Córte de Apelação já foram mais de uma vez adiadas por sua causa. O Sr. presidente declara que, nesse caso, não pode ser julgado hoje o Recurso Eleitoral n. 11 (classe 4ª) relativo ás eleições procedidas no Estado da Baía, e encerra a sessão. Levanta-se a sessão ás dez horas e cincoenta minutos.

Recursos contra a expedição de diplomas ou reconhecimento de candidatos

MARANHÃO

Parecer indicativo dos efeitos do julgado sobre o resultado geral da eleição no Estado do Maranhão

I — De acôrdo com as conclusões gerais aprovadas em sessão de 29 de agosto, determinou este Tribunal;

a) que se apurasse a eleição da secção unica de S. Pedro (9ª zona);

b) que se renovassem as eleições; 1, da 5ª secção da 1ª zona; 2, 3 e 4, das secções 4ª, 7ª e 8ª, da 2ª zona; 5, da 1ª secção da 3ª zona; 6, da secção unica da 12ª zona (Rosario); 7, da secção unica da 14ª zona (Flôres); secções estas anuladas, nos termos dos arts. 42, § 2º, 43, § 1º, 55 e 56, das Instruções de 7 de abril.

Das sete eleições renovadas, o Tribunal Regional apurou quatro e anulou três.

Dos quadros organizados pela Secretaria, tendo em vista o resultado das novas eleições (art. 75, § 9º, letra a, do Regimento), se verifica o seguinte:

- a) form apuradas afinal na Região — 7.994 votos;
- b) o quociente eleitoral (7 deputados), é 1.142 votos;
- c) as legendas partidarias da "Aliança Liberal", são 2.262;
- d) as legendas partidarias da "União Republicana", são 2.218;
- e) tem cada um desses partidos (letras c e d), um deputado pelo quociente partidario;
- f) estão eleitos em primeiro turno — Lino Rodrigues Machado ("Aliança Liberal"), com 2.667 votos; José Maria Magalhães de Almeida ("União Republicana"), com 2.640 votos;

g) estão eleitos pelo segundo turno — Francisco da Costa Fernandes ("União Republicana"), com 3.543 votos; Traiaú Rodrigues Moreira ("Aliança Liberal"), com 3.503 votos; Godofredo Mendes Viana ("União Republicana"), com 3.062 votos; Adolfo Eugenio Soares Filho ("Aliança Liberal"), com 3.034 votos; Carlos Humberto Reis ("Aliança Liberal"), com 3.030 votos;

h) foram confirmados os diplomas conferidos anteriormente pelo Tribunal Regional, com exceção apenas do expedido em favor de Raimundo Frazão Cantanhede ("Aliança Liberal"), que passou a ter 2.984 votos;

i) não foi confirmado, destarte, o diploma deste último candidato, devendo ser diplomado em seu lugar o candidato Godofredo Mendes Viana;

j) passam a ser suplentes da "Aliança Liberal": 1º, Raimundo Frazão Cantanhede; 2º, Maximo Martins Ferreira Sobrinho; 3º, Oton Maranhão;

k) são suplentes da "União Republicana": 1º, Manoel João de Moraes Rego; 2º, Wilson da Silva Soares; 3º, Djalma Caldas Marques; e 4º, Antonio José Pereira Junior.

II — Como acima se disse, das sete secções, cujas eleições se renovaram por determinação deste Tribunal, três foram anuladas pelo Tribunal Regional, e quatro foram apuradas.

Contra o que decidiu o Tribunal Regional, quer num caso, quer no outro, foram requeridos recursos para este Tribunal.

A) — Secções anuladas e respectivo recurso.

As secções anuladas, foram:

- a) 4ª da 2ª zona;
- b) 7ª da 2ª zona;
- c) 8ª da 2ª zona;

A 4ª secção da 2ª zona foi anulada porque foram encontradas na urna, três sobrecartas rubricadas apenas pelo secretario da mesa receptora.

O juiz Araujo Castro concluiu seu voto nestes termos: "Sobrecartas não autenticadas... são também aquelas em que não existe a assinatura do presidente, a qual constitúe, sem dúvida, uma das maiores garantias da verdade eleitoral. E

se assim é, se é certo que as sobrecartas não autenticadas não podem ser computadas na verificação da coincidência entre o número de sobrecartas existentes na urna, e o número de votantes consignado na ata, é certo também que, no caso, essa coincidência não existiu”.

A 7ª secção da 2ª zona foi anulada porque houve violação do sigilo do voto, estando assinalada pelo presidente da mesa uma sobrecarta, que recebeu o n. 10, quando todas as outras tiveram a numeração em séries de 1 a 9.

A 8ª secção da 2ª zona se anulou porque ao terminar a apuração foi notado que uma sobrecarta não tinha número, nem assinatura, quer do presidente, quer do secretário, de onde a diferença entre o número de sobrecartas autenticadas e o de votantes.

Os candidatos diplomados — Raimundo Frazão Cantanhede, Adolfo Eugenio Soares Filho e Carlos Humberto Reis recorreram dessas decisões do Tribunal Regional.

Entendo que se deve negar provimento ao recurso, pois as soluções adotadas estão de acôrdo com a jurisprudencia deste Tribunal.

B) — *Secções apuradas, cuja anulação se pleiteia, e respectivo recurso.*

As secções apuradas pelo Tribunal Regional foram:

- a) 5ª da 1ª zona;
- b) 1ª da 3ª zona;
- c) unica de Rosario (12ª zona);
- d) unica de Flores (14ª zona).

Contra a apuração destas duas ultimas é o recurso que a este Tribunal dirigem os candidatos: Manoel J. Moraes Rego e Wilson da Silva Soares.

A apuração de Rosario foi impugnada por haver rasura no nome do eleitor José Julio Queiroz.

Da certidão da Secretaria, que instrue o recurso, consta: “está rasurada a assinatura do eleitor José Julio Queiroz (n. 144), percebendo-se ainda, principalmente numa das vias, o nome Souza, que se pretendeu apagar com tal rasura; certifico mais que, nem na coluna de observações, nem na ata de encerramento, nem em qualquer outra parte da folha de votação, está ressalvada a aludida rasura”.

A apuração de Flores, impugnada por estarem riscados na folha de votação os nomes de dois eleitores, que figuram como tendo votado, sendo que um está ainda com rasura sem ressalva, como se vê da certidão da Secretaria.

Além disso, dizem os recorrentes, são falsas as assinaturas de dois eleitores, e os nomes de vários eleitores estão assinalados.

E' meu parecer que se devem anular as votações de Rosario e Flores, tendo em vista as certidões da Secretaria, que confirmam o alegado (docs. a fls. 25, 36 e 40).

C) — *Recurso contra a proclamação do resultado pelo Tribunal Regional.*

O candidato diplomado Traiaú Rodrigues Moreira recorre do ato do Tribunal Regional que proclamou o resultado da votação novamente procedida em sete secções da Região.

Entende que ao Tribunal competia, apuradas as eleições, colher o resultado verificado pelas turmas apuradoras e enviar ao Tribunal Superior a sôma dos votos, com os recursos e impugnações; propõe-se a anular todo o procedimento ulterior ao resultado da apuração das sete secções renovadas e, consequentemente, se mantenha a validade desse resultado obtido nas ditas secções.

Creio que os recursos das decisões das turmas apuradoras deveriam ser encaminhados para o Tribunal Superior, ao qual está submetido o recurso geral de que resultou a renovação das eleições nas sete secções em exame.

Como, porém, o Tribunal Superior toma agora conhecimento de todas as impugnações levantadas perante as turmas apuradoras, a despeito das decisões proferidas pelo Tribunal Regional, o resultado a que se chega é o mesmo, ou se tome conhecimento das impugnações originariamente, ou em grau de recurso.

III — Conclusões:

A) — Foram apurados afinal na região 7.644 votos (deduzidos de 7.994 os votos apurados em Rosario — 234 e em Flores — 116).

B) — Quociente eleitoral (7 deputados) — 1.092 votos.

C) — Legendas da “União Republicana” — 2.218.

D) — Legendas da “Aliança Liberal” — 2.045 (2.262 — 217 apuradas em Rosario e Flores).

E) — Quociente partidário:

a) União Republicana — 2;

b) Aliança Liberal — 1.

F) — Estão eleitos pelo primeiro turno:

1. José Maria Magalhães de Almeida (União Republicana — quociente eleitoral), com 2.640 votos.

2. Lino Rodrigues Machado (Aliança Liberal — quociente eleitoral), com 2.449 votos.

3. Francisco da Costa Fernandes (União Republicana — quociente partidário), com 3.454 votos.

G) — Estão eleitos pelo segundo turno:

1. Traiaú R. Moreira (Aliança Liberal), com 3.235 votos.

2. Godofredo Mendes Viana (União Republicana), com 2.975 votos.

3. Manoel João de Moraes Rego (União Republicana), com 2.837 votos.

4. Wilson da Silva Soares, com 2.829 votos (U. Republicana).

H) — Foram confirmados os diplomas conferidos pelo Tribunal Regional aos candidatos:

1. José M. Magalhães de Almeida.

2. Lino R. Machado.

3. Francisco da Costa Fernandes.

4. Traiaú R. Moreira.

I) — Não foram confirmados os diplomas conferidos a:

1. Adolfo Eugenio Soares Filho.

2. Carlos Humberto Reis.

3. Raimundo Frazão Cantanhede.

J) — Candidatos não diplomados, que o devem ser:

1. Godofredo Mendes Viana.

2. Manoel J. Moraes Rego.

3. Wilson da Silva Soares.

K) — Passam a ser suplentes da Aliança Liberal:

1. Adolfo Eugenio Soares Filho.

2. Carlos Humberto Reis.

3. Raimundo Frazão Cantanhede.

4. Maximo Martins Ferreira, Sobrinho.

5. Oton Maranhão.

L) — São suplentes da União Republicana:

1. Djalma Caldas Marques.

2. Antonio José Pereira Junior.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1933. — *Eduardo Espinola.*

Região — Maranhão

Quadro geral da votação apurada, já incluídos os resultados apurados pelo Tribunal Regional, das eleições renovadas, por ordem do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, e tendo em vista o parecer indicativo

SEGUNDO TURNO

LISTA NOMINAL DOS CANDIDATOS VOTADOS EM SEGUNDO TURNO		Resultado apurado pelo T. R. (eleição de 3 de maio)	Secção unica de São Pedro	Resultado das eleições renovadas (apuração do T. R.)	Total de votos apurados	Votos de sete secções anuladas pelo T. S. (B. E. 128)	Votos a deduzir de acordo com o parecer indicativo, do ministro Eduardo Espinola	Resultado final
1	Francisco da Costa Fernandes.....	3.685	43	348	4.076	533	89	3.454
2	Trayahú Rodrigues Moreira.....	3.939	4	565	4.508	1.005	268	3.235
3	Lino Rodrigues Machado.....	3.969	4	419	4.392	1.033	218	3.141
4	Godofredo Mendes Vianna.....	3.044	43	348	3.435	373	87	2.975
5	Manoel João de Moraes Rego.....	2.886	37	353	3.276	352	87	2.837
6	Wilson da Silva Soares.....	2.983	35	242	3.260	355	76	2.829
7	Adolpho Eugenio Soares Filho.....	3.505	4	428	3.937	903	221	2.813
8	Carlos Humberto Reis.....	3.529	4	429	3.962	932	223	2.807
9	Raymundo Frazão Catanhede.....	3.440	4	428	3.872	888	222	2.762
10	José Maria Magalhães de Almeida.....	2.938	35	102	3.075	356	—	2.719
11	Djalma Caldas Marques.....	2.742	37	223	3.002	308	80	2.614
12	Antonio José Pereira Junior.....	2.454	35	218	2.707	235	68	2.404
13	Maximo Martins Ferreira Sobrinho.....	2.928	4	414	3.346	741	219	2.386
14	Oton Maranhão.....	2.745	4	415	3.164	721	219	2.224
15	Abelardo Saraiva da Cunha Lobo.....	1.608	4	—	1.612	334	—	1.278
16	Astolpho Serra.....	1.680	—	53	1.733	451	35	1.247
17	Tarquínio Lopes Filho.....	1.363	4	14	1.381	282	13	1.086
18	Ruy da Cruz Almeida.....	1.168	4	—	1.172	244	—	928
19	João Rodrigues da Cunha.....	1.096	—	1	1.097	286	—	811
E outros menos votados.								

Eleição mandada apurar pelo Tribunal Superior (conclusões gerais aprovadas em sessão de 29 de agosto de 1933, "Boletim Eleitoral" n. 128, de 2 de setembro de 1933; secção unica de São Pedro — 9ª zona.

Eleições anuladas pelo Tribunal Superior (Vide B. E. n. 128, cit.); 5ª, da 1ª zona (Capital); 4ª, 7ª e 8ª, da 2ª zona (Capital); 1ª, da 3ª zona (Caxias); unicas das 12ª e 14ª zonas (Rosario e Flôres), eleições essas mandadas renovar pelo Tribunal Superior.

Eleições renovadas e apuradas pelo Tribunal Regional: 5ª, da 1ª zona (Capital); 1ª secção da 3ª zona (Caxias) e as unicas de Rosario e Flôres (22ª e 14ª zonas). Deixaram de ser apuradas pelos motivos constantes da ata geral do T. R., de 21 do corrente, as 4ª, 7ª e 8ª secções da 2ª zona (Capital).

O parecer indicativo do ministro Eduardo Espinola, conclue, tambem, pela nulidade das eleições de Rosario e Flôres.

Resultado final, si prevalecer a decisão do Tribunal Regional

LEGENDAS PARTIDARIAS

Aliança Liberal (da eleição de 3 de maio).....	2.503	União Republicana (da eleição de 3 de maio).....	2.292
Secção unica de São Pedro.....	4	Secção unica de São Pedro.....	35
Total	2.507	Total	2.327
(Das eleições anuladas pelo T. S.).....	647	(Das eleições anuladas pelo T. S.).....	208
Resultado	1.860	Resultado	2.119
(Das eleições renovadas e apuradas pelo T. R.).....	402	(Das eleições renovadas e apuradas pelo T. R.).....	99
Total de legendas apuradas.....	2.262	Total de legendas	2.218

Votação apurada da eleição de 3 de maio de 1933 (V. B. E. n. 118/33)	8.933 votos
Resultado da eleição de São Pedro (9ª zona), mandada apurar pelo T. S.	51 votos
Resultados de quatro secções apuradas pelo Tribunal Regional	825 votos
Total	9.809 votos
Resultados das sete secções anuladas pelo T. S.	1.815 votos
Resultado liquido de votos apurados.....	7.994 votos

Quociente eleitoral (7 deputados) **1.142 votos**

Quociente partidario — Aliança Liberal, 1 deputado — União Republicana, 1 deputado.

Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 28 de outubro de 1933. — *Edmundo Pinto*, oficial. Visto.
— *Gomes de Castro*, diretor.

Quadro geral da votação apurada, incluídas as eleições renovadas por ordem do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral

PRIMEIRO TURNO

Lista nominal dos candidatos votados em 1º turno segundo a decisão do T. R.	Apurado pelo T. R. (eleição de 3 de maio).	Eleição da secção de São Pedro	Resultados das eleições reno- vadas (apura- ção do T. R.).	Resultado dos vo- tos apurados	Eleições anuladas pelo T. S. (B. E. 128)	Resultado liquido
1. Lino Rodrigues Machado	3.031	4	409	3.444	777	2.667
2. José Maria Magalhães de Almeida.....	2.678	43	103	2.824	284	2.640
3. João Rodrigues da Cunha	945	—	225	1.170	233	937
4. Astolpho Serra	835	—	72	907	231	676
5. Ruy da Cruz Almeida	634	4	13	651	104	547
E outros menos votados.						

Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral. em 28 de outubro de 1933. O official. — *Edmundo Barreto Pinto.*

Conclusões a que chegou a Secretaria, na confecção dos mapas e si prevalecer o ato do Tribunal Regional que, apenas, apurou 4 secções das 7 que foram renovadas.

Candidatos cujos diplomas ficam confirmados:

1. Lino Rodrigues Machado (eleito pelo 1º turno, pelo quociente eleitoral e partidario (Aliança Liberal, com 2.667 votos).
2. José Maria Magalhães de Almeida (eleito pelo 1º turno, pelo quociente eleitoral e partidario — União Republicana, com 2.640 votos).
3. Francisco da Costa Fernandes (eleito pelo 2º turno, — União Republicana com 3.543 votos).
4. Trayahú Rodrigues Moreira (eleito pelo 2º turno—Aliança Liberal, com 3.503 votos).
5. Adolpho Eugenio Soares Filho (eleito pelo 2º turno — Aliança Liberal, com 3.034 votos).
6. Carlos Humberto Reis (eleito pelo 2º turno, com 3.030 votos).

Candidato cujo diploma fica sem efeito:

1. Raymundo Frazão Cantanhede (Aliança Liberal) que em virtude das anulações do Tribunal Superior e resultados das eleições renovadas, fica com 2.984 votos, abaixo do candidato Carlos Humberto Reis, com 3.030 votos e abaixo do candidato Godofredo Vianna, que passou a ter 3.062 votos.

O não diplomado pelo Tribunal Regional, que deve ser reconhecido:

1. Godofredo Mendes Vianna (União Republicana) com 3.062 votos.

Suplentes:

Passa a ser primeiro suplente da Aliança Liberal o candidato Raymundo Cantanhede; 2º suplente, Maximo Martins Ferreira Sobrinho e 3º Oton Maranhão.

Da União Republicana, passa a ser 1º suplente o candidato Manoel João de Moraes Rego; 2º, Wilson da Silva Soares; 3º, Djalma Caldas Marques e 4º, o Sr. Antonio José Pereira Junior.

Em, 29 de outubro de 1933. O official. — *Edmundo Barreto Pinto.* Visto. — *Gomes de Castro,* diretor.

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

ATAS

102ª SESSÃO, EM 6 DE JUNHO DE 1933

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ATAULPHO DE PAIVA, PRESIDENTE

Aos seis dias do mês de junho corrente, presentes os senhores desembargadores Ataulpho de Paiva, Moraes Sarmento, Vicente Piragibe, doutores Octavio Kelly e Edgard Costa, os juizes convocados desembargador Carvalho e Mello, doutores Jayme Pinheiro de Andrade, Olympio de Sá e Albuquerque e Americo de Oliveira Castro, os procuradores doutores Fernandes Junior e Amalio da Silva, abre-se a sessão á hora e local do costume. Deixou de comparecer o senhor desembargador Souza Gomes. E' lida pelo doutor Baptista Pereira, diretor da secretaria, a ata da sessão anterior que, posta em discussão, é aprovada unanimemente. O senhor doutor Fernandes Junior, relator, apresenta o processo em que o senhor Augusto Varella Corsino pede sua inscrição como eleitor; estando com todas as formalidades legais, vota no sentido de se mandar expedir o respectivo titulo. Posto em discussão, votam de acôrdo com o senhor relator, os senhores desembargadores Moraes Sarmento e Vicente Piragibe e doutor Octavio Kelly e contra, o senhor doutor Edgard Costa, que vota para se converter o julgamento em diligencia, afim do requerente provar que está quite com o serviço militar. O senhor desembargador Moraes Sarmento comunica ao Tribunal que deixou de apurar a segunda secção de Sant'Ana por ter vindo a urna acompanhada, sómente, de uma folha de votação, porém, sendo mais tarde remetida, oficialmente; a segunda folha, declara que apurará a respectiva secção. O senhor doutor Octavio Kelly pede ao Tribunal que se consigne em ata um voto de profundo pesar pelo falecimento do ilustre magistrado senhor desembargador Machado Guimarães, sendo unanimemente aprovado pelo Tribunal. O senhor desembargador Vicente Piragibe propõe ao Tribunal, sendo unanimemente aprovado, que se encaminhe ao Tribunal Superior uma sugestão relativa ao registro da apuração final, visto já haver a transcrição dos resultados constantes das folhas de apuração no livro apropriado, a que se refere o artigo quinto das novas Instruções. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão ás onze horas. E eu, Antonio Baptista Pereira, secretário do Tribunal, o subscrevo e assino. — *Antonio Baptista Pereira.* — *Ataulpho Napoles de Paiva,* presidente.

103ª SESSÃO, EM 9 DE JUNHO DE 1933

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ATAULPHO DE PAIVA, PRESIDENTE

Aos nove dias do mês de junho corrente, presentes os senhores desembargadores Ataulpho de Paiva, Moraes Sarmento, Vicente Piragibe, doutores Octavio Kelly e Edgard Costa, os juizes convocados desembargador Souza Gomes e doutores Jayme Pinheiro de Andrade

e Americo de Oliveira Castro, e os procuradores doutores Fernandes Junior e Amalio da Silva, abre-se a sessão á hora e local do costume. Deixaram de comparecer os senhores desembargador Carvalho e Mello e doutor Olympio de Sá e Albuquerque. E' lida pelo doutor Baptista Pereira, diretor da Secretaria, a ata da sessão anterior que, posta em discussão, é aprovada unanimemente. O senhor presidente submete ao Tribunal a proposta da nova distribuição das urnas restantes afim de se acabar o mais breve possível o serviço de apuração que está sendo feito com a maior regularidade, pelos senhores membros da magistratura. O senhor desembargador Piragibe em nome dos seus colegas diz que o Tribunal aprova unanimemente a proposta, sendo convocada para segunda-feira, doze do corrente, uma sessão extraordinária, afim de se fazer a referida distribuição de modo a ficarem em poucos dias concluídos os trabalhos da apuração. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão ás dez horas e meia. E eu, Antonio Baptista Pereira, secretário do Tribunal, o subscrevo e assino. — *Antonio Baptista Pereira.* — *Ataulpho Napoles de Paiva,* presidente.

104ª SESSÃO, EXTRAORDINARIA, EM 12 DE JUNHO, 1933

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ATAULPHO DE PAIVA, PRESIDENTE

Aos doze dias do mês de junho corrente, presentes os senhores desembargadores Ataulpho de Paiva, Moraes Sarmento, Vicente Piragibe, doutores Octavio Kelly e Edgard Costa, os juizes convocados desembargadores, Carvalho e Mello e Souza Gomes e doutores Jayme Pinheiro de Andrade, Olympio de Sá e Albuquerque, Americo de Oliveira Castro e os procuradores doutores Fernandes Junior e Amalio da Silva, abre-se a sessão ás onze horas e meia no local do costume. E' lida pelo doutor Baptista Pereira, diretor da Secretaria, a ata da sessão anterior que, posta em discussão, é aprovada unanimemente. O senhor presidente comunica que, conforme proposta sua, aprovada unanimemente na sessão passada, procedera o sorteio das vinte e tres urnas ainda por apurar, afim de ser encerrada com maior brevidade a apuração das eleições de tres de maio. Feito e proclamado o sorteio, ficaram as urnas assim distribuídas: primeira turma, quinta de Lagôa e quinta de Engenho Velho; segunda, nona de Andaraí e segunda de Inhaúma; terceira, setima de Piedade e decima terceira de Gloria; quarta, terceira de Meyer e quinta de Campo Grande; quinta, nona de Engenho Velho e oitava de Meyer sexta, quinta de Meyer e quinta de Copacabana; setima, oitava de Copacabana e quarta de Gavea; oitava, segunda de Lagôa e decima terceira de São José; nona, terceira de Rio Comprido, primeira de Lagôa e terceira de Piedade; decima, nona de Piedade, sexta de Santo Antonio, quarta de Meyer e decima do Engenho Velho. O senhor doutor Oliveira Castro comunica ao Tribunal não ter apurado a segunda secção de Gambôa por não ter vindo rubricado o envelope da respectiva secção. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão ao meio dia e quinze minutos, sendo convidados os presidentes das turmas apuradoras a iniciarem imediatamente os trabalhos de apuração das urnas novamente distribuídas. E eu Antonio Baptista Pereira, secretário do Tribunal o subscrevo e assino. — *Antonio Baptista Pereira.* — *Ataulpho Napoles de Paiva,* presidente.

105ª SESSÃO, EM 13 DE JUNHO DE 1933

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ATAULPHO DE PAIVA, PRESIDENTE

Aos treze dias do mês de junho corrente, presentes os senhores desembargadores Ataulpho de Paiva, Moraes Sarmento, Vicente Piragibe, doutores Octavio Kelly e Edgard Costa, os juizes convocados doutores Jayme Pinheiro de Andrade e Americo de Oliveira Castro e os procuradores doutores Fernandes Junior e Amalio da Silva, abre-se a sessão á hora e local do costume. Deixaram de comparecer os senhores desembargadores Carvalho e Mello, Souza

Gomes e doutor Olympio de Sá e Albuquerque. E' lida pelo doutor Baptista Pereira, diretor da Secretaria, a ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é unanimemente aprovada. O senhor presidente relata ao Tribunal a marcha dos trabalhos de apuração e pede aos senhores presidentes das turmas apuradoras fazerem as comunicações necessarias, afim de serem traçadas as normas gerais para a fase final da apuração das eleições. Declarado o número de recursos, o senhor presidente designa relatores dos mesmos os presidentes das turmas, perante as quais foram eles interpostos. O senhor doutor Amalio da Silva, procurador, pergunta si já podem ser iniciados os julgamentos dos recursos das decisões dos presidentes das turmas apuradoras, declarando o senhor presidente que o Tribunal, em sessão anterior, resolveu que sejam eles julgados depois de terminados os trabalhos de apuração de todas as secções. O senhor doutor Edgard Costa propõe que, caso sejam ultimados os trabalhos de apuração, quinta-feira, comecem os julgamentos dos recursos na sessão ordinaria de sexta-feira, o que é unanimemente aprovado. Lembra tambem a conveniencia de serem requisitadas máquinas de somar, para facilitar os trabalhos de apuração geral, declarando o senhor presidente que já providenciara nesse sentido. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão ás onze horas. E eu, Antonio Baptista Pereira, secretário do Tribunal, o subscrevo e assino. — *Antonio Baptista Pereira.* — *Ataulpho Napoles de Paiva,* presidente.

JURISPRUDENCIA

Natureza do processo — Ação penal n. 11, contra Eugenio Monteiro de Barros.

Juiz relator — O Sr. Dr. Octavio Kelly.

Absolve o réu do delito previsto no art. 107, § 28, do Código Eleitoral, por julgar improcedente a denúncia, á vista das razões apresentadas em sua defesa.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de ação penal intentada pela Justiça Eleitoral contra Eugenio Monteiro de Barros:

E atendendo a que o Dr. procurador regional funda a acusação, que promove contra o réu, no fato de ter este negligenciado na remessa das relações dos associados alistaveis do Sindicato de classe que preside — União dos Empregados do Comércio do Rio de Janeiro — atribuindo-lhe, com isto, a prática do delito previsto no art. 107, § 28, do Código Eleitoral, por infração da obrigação imposta pelo art. 3º, combinado com o art. 2º, do decreto n. 22.168, de 5 de dezembro de 1932;

Atendendo a que o réu demonstrou, na defesa que ofereceu, não ter faltado, *voluntariamente*, ao cumprimento desse dever eleitoral e civico, explicando, de modo aceitavel, que a demora da remessa das ultimas listas enviadas aos juizes do alistamento resultara de dificuldades, que teve, na obtenção de dados exatos de identidade dos alistandos;

Atendendo a que tal cautela, longe de motivar censura, revela o proposito de concorrer para a eficiencia do alistamento, evitando declarações menos verdadeiras, que lhe poderiam acarretar maiores responsabilidades;

Atendendo a que, para a conceituação do delito invocado pela denuncia, é essencial a prova da voluntariedade da omissão, como intento deliberado de perturbar a execução da lei, ou de furtar-se a uma obrigação, para cujo cumprimento nenhum obstaculo sério se oferecesse;

Atendendo a que, assim, o réu, não pôde ser impetrado, pelo referido fato, o delito, que lhe é atribuido:

Acordam os juizes do Tribunal Regional em julgar improcedente a denuncia e absolver o réu.

Distrito Federal, 17 de outubro de 1933 (data do julgamento). — *Ataulpho,* presidente. — *Octavio Kelly,* relator.